

O QUE É O ACORDO DE MOBILIDADE?

O Acordo de Mobilidade é um tipo de instrumento que possibilita a execução de ações concretas envolvendo a mobilidade acadêmica entre a UFLA e instituições estrangeiras. Por meio dele é possível promover o intercâmbio de discentes (em nível de graduação e pós-graduação), docentes e técnicos administrativos, bem como permitir o desenvolvimento de pesquisa conjunta no contexto dessas mobilidades.

O instrumento geralmente é acompanhado de um Plano de Trabalho, que prevê detalhes e prazos das atividades a serem executadas.

MODELO DO INSTRUMENTO:

O desenvolvimento de um Acordo de Mobilidade envolve o alinhamento de expectativas e objetivos entre as instituições partícipes quanto às ações de mobilidade acadêmica (isto é, qual público se deseja atingir e como podem ser de fato realizadas as atividades de intercâmbio).

A DRI possui um modelo próprio de minuta, ao qual se anexa um Plano de Trabalho contendo detalhes sobre o formato das mobilidades, bem como as ações específicas que serão executadas e seus respectivos prazos estimados.

DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à formalização de um Acordo de Mobilidade deverão ser remetidas por e-mail: ir@ufla.br.

- PASSO 1:** Enviar a proposta de cooperação para o e-mail ir@ufla.br.
- PASSO 2:** Preencher o [formulário](#) de interesse disponibilizado pela DRI.
- PASSO 3:** Acompanhar negociação direta feita pela DRI com a instituição de interesse através do e-mail.
- PASSO 4:** Elaborar o Plano de Trabalho disponibilizado pela DRI, detalhando as atividades a serem desenvolvidas.
- PASSO 5:** Encaminhar o Plano de Trabalho para análise da DRI e aguardar retorno sobre as vias finais dos documentos.
- PASSO 6:** Após orientação da DRI, enviar documentação final para apreciação do Conselho Departamental.
- PASSO 7:** Solicitar ao Departamento a abertura de processo no SEI para envio à DRI da Resolução do Conselho Departamental contendo a aprovação da parceria e da sua atuação como coordenador.
Obs: neste processo, devem ser enviadas também as versões finais aprovadas da minuta e do Plano de Trabalho.
- PASSO 8:** Aguardar a continuidade dos trâmites (após análise, a DRI irá encaminhar o processo para apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica).
- PASSO 9:** Uma vez finalizados os trâmites, assinar o Plano de Trabalho seguindo a orientação da DRI.